

li 562

11/11/72

Despõe sobre o revogamento da lei 348 de 06 de Junho de 1967 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Juazeiro, em sessão realizada no dia 19 de Maio de 1972, a pedido, e em, Decreto Municipal, pto. múnio a seguinte

Artigo 1º. Esta lei revogada em todos os seus termos a Lei Municipal 348, de 06 de Junho de 1967.

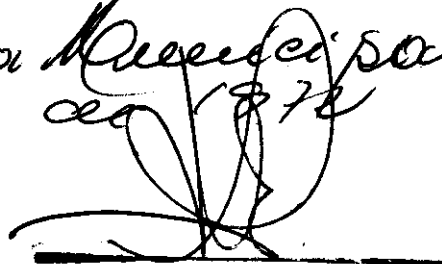
Artigo 2º. A partir do exercício de 1972, os terrenos mencionados na lei supra, ficam sujeitos ao pagamento do Imposto Territorial, taxa de limpeza pública, Taxa de Conservação de Vias e Registro de Vias e Taxa de Inventariação.

Parágrafo único - A isenção vigorará a partir do exercício de 1972, não cabendo aos seus proprietários qualquer indenização dos tributos pagos nos exercícios anteriores. Os tributos pagos no exercício de 1972 serão restituídos aos proprietários.

Artigo 3º. A isenção de que trata esta lei somente beneficiará a faixa de terrenos de 20 metros de largura e de que depende o terreno fica totalmente inaproveitável para seu urbano.

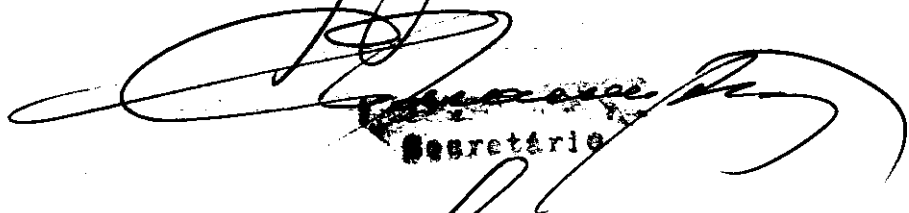
Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Superior Municipal de Lisboa, 22 de
Maio de 1878



Paul Mangalini
Presidente Municipal de Lisboa

Requerido e publicado
nesta Secretaria para sua data



Secretário